



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1008/12 DE 05 DE JULHO DE 2012.

“Desafeta da classe de bens de uso comum e autoriza doação de imóvel à Polícia Militar do Estado da Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo uma área de 3.750,00 m² (três mil e setecentos e cinquenta metros quadrados), localizada no Loteamento Olhos D'Água, situada, à Frente (123,88m) com Rua dos Pescadores; Lado Esquerdo (17,58 m) com a Praça do PAC; Lado Direito (27,15 m) com área pública); e Fundo (116,57 m) com Estádio Municipal do Baianão e área pública.

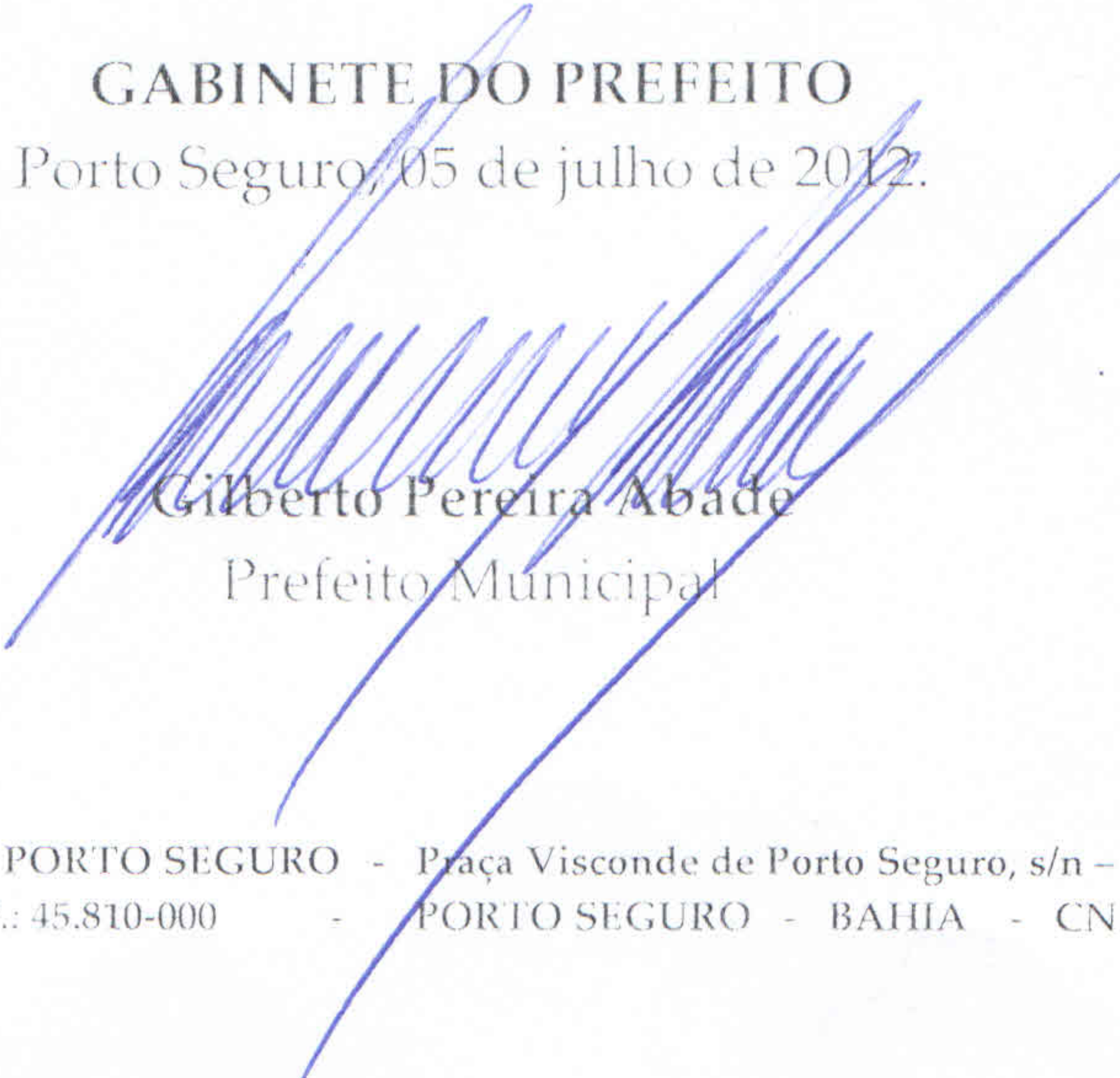
Parágrafo único. A área de terras citada no caput deste artigo possui formato irregular, confrontando com área de uso comum e com o Estádio Municipal do Baianão, estando situada na confluência das Ruas dos Pescadores; Rua Lisboa e Rua Nelson Soares, objeto da matrícula nº 16.952 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Seguro.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar o supramencionado imóvel à Polícia Militar do Estado da Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.937.149/0002-24, com a finalidade de construir o Centro de Treinamento, para o 6º Grupamento de Bombeiros Militares de Porto Seguro.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 05 de julho de 2012.


Gilberto Pereira Abade
Prefeito Municipal